



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 02/12/2004

ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 2º DA LEI 393, DE 22 DE MAIO DE 2001.

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 2º da Lei 393](#), de 12 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O CDR é constituído por Representantes das seguintes Instituições Públicas e Privadas ligadas ao meio Rural, tais como:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

III - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV - Um representante de cada Associação de Agricultores e/ou Produtores Rurais que esteja legalmente constituída;

V - Um representante da EMATER/RS;

VI - Um representante das Instituições Bancárias;

VII - Um representante do Sindicato Rural."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 02 (dois) dias do mês
de dezembro de 2004.*

*JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal*

